

**ATO DO(A) DECANATO DE EXTENSÃO Nº 0014/2021**

Cria e estabelece o funcionamento do Conselho Curador da Diretoria de Difusão Cultural da Universidade de Brasília - DDC/DEX/UnB

A DECANA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I ao VII do Regimento Geral da UnB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar e definir as competências e atividades para o funcionamento do Conselho Curador da Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DDC/DEX).

Parágrafo único. O Conselho Curador da Diretoria de Difusão Cultural do DEX/UnB tem natureza consultiva e propositiva. Eventualmente poderá deliberar sobre ações relacionadas às Casas Universitárias de Cultura e às políticas de extensão de arte e cultura apresentadas pelo DEX desde que não haja conflitos de competências com a Câmara de Extensão.

Art. 2º O Conselho Curador do DEX/UnB busca propiciar e aprofundar parcerias e diálogos entre o DEX e os diversos institutos e faculdades da Universidade de Brasília, outras instituições parceiras e as comunidades com as quais a UnB dialoga, visando uma formação integral, humanizadora e crítica por meio de ações de extensão com foco em educação, arte e cultura.

Art. 3º. O Conselho Curador terá a incumbência de assegurar maior transparência da gestão do espaço público, pluralidade de atividades educacionais e culturais, de linguagens artísticas, e de participação de diferentes grupos sociais em uma construção democrática, dialógica e problematizadora, com vistas a uma educação inclusiva, libertadora e crítica para uma sociedade mais justa, harmoniosa e sustentável.

Art. 4º. O Conselho Curador buscará fomentar projetos de extensão nas diversas áreas de conhecimento, que deem conta da complexidade do humano e de sua constituição e participação na cultura e seu processo histórico e social.

Art. 5º. Compete a este Conselho Curador:

I - propor projetos de extensão, editais para programas e ações, editais para bolsistas, estudos e pesquisas que promovam educação, arte e cultura envolvendo diferentes áreas de conhecimento e linguagens artísticas, respeitando a pluralidade de ideias, culturas regionais, tradições diversas e o meio ambiente;

II - avaliar propostas de extensão submetidas ao Edital CUC (Casas Universitárias de Cultura) e outros editais convocatórias, chamadas ou quaisquer outros instrumentos de seleção da Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão (DDC/DEX);

III - colaborar na programação anual artístico cultural e educacional da DDC/DEX;

IV - divulgar em suas unidades e comunidades as ações artístico culturais e educacionais discutidas neste Conselho;

V - zelar pela diversidade de linguagens artísticas promovidas nas Casas Universitárias de Cultura;

VI - sugerir parcerias com outras instituições com vistas ao desenvolvimento das ações de extensão da UnB e efetiva inserção de tais ações no contexto da sociedade;

VII - viabilizar, no âmbito de suas competências, as ações apresentadas por este Conselho;

VIII - solicitar à(ao) decana(o) a atualização, reformulação ou modificação do presente normativo.

Art. 6º. O Conselho Curador é composto por 29 (vinte e nove) integrantes representando prioritariamente as áreas destacadas no Edital CUC (Casas Universitárias de Cultura) e estendida a outras áreas.

Art. 7º São integrantes natos deste Conselho:

I - Decana(o) de Extensão;

II - Diretor(a) de Difusão Cultural;

III - Diretor(a) Técnico de Extensão;

IV - Diretor(a) de Integração Social e Desenvolvimento Regional;

V - Coordenador(a) das Casas Universitárias de Cultura.

Art. 8º Compõem este Conselho outros 24 (vinte e quatro) integrantes representando diferentes unidades, conforme descrição a seguir:

I - dois integrantes da DDC;

II - um integrante do Departamento de Artes Visuais;

III - um integrante do Departamento de Audiovisual;

IV - um integrante do Departamento de Artes Cênicas;

V - um integrante do Departamento de Música;

VI - um integrante do Departamento de Design;

VII - um integrante do Instituto de Letras;

VIII - um integrante do Instituto de Ciências Sociais;

IX - um integrante do Instituto de Ciências Humanas;

X - um integrante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;

XI - um integrante da Faculdade de Comunicação (exceto DAP);

XII - um integrante da Faculdade de Ciência da Informação;

XIII - um integrante da Faculdade de Ceilândia;

XIV - um integrante da Faculdade de Planaltina;

XV - um integrante da Faculdade do Gama;

XVI - um integrante da CEX de áreas não participantes do Edital CUC;

XVII - um integrante da Fundação Darcy Ribeiro (FUNDAR);

XVIII - dois integrantes dos Coletivos CAL;

XIX - quatro estudantes extensionistas UnB.

§1º A secretaria deste Conselho Curador será exercida pela Secretária Executiva da DDC/DEX.

§2º As/ Os integrantes indicadas/ indicados por suas unidades exercerão o mandato por 2 dois anos, permitida uma recondução.

§3º No caso de ausência sem justificativa a três reuniões consecutivas, será solicitada à unidade nova indicação de representação neste Conselho.

Art. 9º O Conselho Curador do DDC/DEX/UnB poderá se reunir ordinária e extraordinariamente.

§1º As reuniões ordinárias, serão realizadas na primeira quarta feira de cada mês, das 16:00 às 17:00, exceto nos meses de recesso.

§2º As reuniões extraordinárias ocorrerão em casos que demandem apreciação urgente.

§3º A periodicidade, duração e dia da semana estabelecidos para as reuniões no § 1º do presente artigo poderão sofrer alterações após consulta a este Conselho.

Art 10 As reuniões serão convocadas mediante e-mail expedido pela Secretaria, com antecedência mínima de cinco dias para as reuniões ordinárias e de dois dias para as extraordinárias.

Art. 11 As reuniões se instalam com a presença de um terço dos integrantes do Conselho Curador.

Art. 12 Os assuntos tratados e a presença das(os) Conselheiras(os) às reuniões serão formalizadas em ata a ser aprovada em reunião subsequente.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Olgamir Amancia Ferreira  
Decana de Extensão

Brasília, 12 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) de Extensão**, em 12/11/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7366354** e o código CRC **EF961382**.

**Referência:** Processo nº 23106.122469/2021-59

SEI nº 7366354